

AVC. 2083/RA. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
Secretaria Especial de Relações Institucionais

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA PRECEDIDA DE CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede à Rua Paissandu, 444, Centro, na cidade de Jahu, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Osvaldo Franceschi Júnior, inscrito no CPF nº. 015.730.688-70, a seguir denominada de **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MANDAGUAHY S.A.**, estabelecida na Avenida Projetada nº. 2.915, Rodovia Jahu - Araraquara, Município de Jahu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.492/0001-07, neste ato representada pelo Diretor Presidente **WALTER ROBERTO DE FREITAS**, inscrito no CPF 785.868.878-20, e pela Gerente **LUCIANA MATURANA SEGATO**, inscrita no CPF 757.079.699-34, a seguir denominada de **CONCESSIONÁRIA**, e ainda como interveniente o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**, autarquia municipal com sede na Rua Paissandu nº 455, na cidade de Jahu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.760.370/0001-03, neste ato representada por sua Superintendente, **Claudia Alice Baccaro**, inscrita no CPF 084.927.488-50,

CONSIDERANDO que por força de contrato de concessão celebrado entre as partes, em 24 de novembro de 1995, com prazo de vigência de 21 anos, oriundo do processo licitatório nº 196/95, a **CONCESSIONÁRIA** é executora dos serviços públicos municipais de produção de água para abastecimento do Município de Jahu, compreendendo a construção, operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração, das seguintes obras públicas, além de obras auxiliares que as integram: a) captação e elevatória de água bruta; b) adução de água bruta; c) estação de tratamento de água; d) adução de água tratada; e) reservatório de água tratada, conforme projeto básico que fez parte do Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

CONSIDERANDO que o Anexo I do contrato firmado entre as partes previu que as obras e os serviços supra mencionadas seriam executados em 3 (três) etapas distintas, sendo que:

b.1) a 1ª Etapa previa a construção de captação, estação elevatória e adutora de água bruta da estação de captação da ETA, de reservatório com capacidade para 2.000 m³, de adutora de água tratada, bem como a produção e entrega de 594 m³/hora de água tratada;

b.2) a 2ª Etapa, concebida para ser executada entre 11 de junho de 2008 e 11 de maio de 2009, previa o fornecimento de mais 297 m³/hora de água tratada, com o reforço da estação elevatória de água bruta, ampliação da ETA e construção de reservatório com capacidade de 2.000 m³, cujo início de operação dar-se-ia a partir 11 de junho de 2009;

b.3) a 3ª Etapa, cuja operação dar-se-ia a partir de 11 de junho de 2014, prevê o fornecimento de mais 297 m³/hora de água tratada, com a ampliação da ETA;

CONSIDERANDO que o Projeto Básico previa que a captação de água, pela **CONCESSIONÁRIA**, dar-se-ia, em todas as etapas de execução do contrato, por superfície, na bacia hidrográfica do Ribeirão Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que em 17.12.2007, mediante a expedição do Ofício/OUT/BBT/BTCP/BTEA. N° 030/07, o DAEE indeferiu o pedido formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, em que buscava autorização para a ampliação da capacidade instalada de sua Estação de Tratamento de Água ("ETA"), com vistas a captar um adicional de 297 m³/h (duzentos e noventa e nove metros cúbicos por hora), sob a justificativa de que a capacidade de captação instalada na bacia hidrográfica na qual a mesma opera excederia o limite de 50% (cinquenta por cento) da vazão de referência para a região explorada, o que, conforme estabelecido pela Lei n° 9.034/94 do Estado de São Paulo, em seu artigo 14, incisos I a III, limitaria a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

concessão de novas outorgas de direito de uso de recursos hídricos na área;

CONSIDERANDO que em 14 de janeiro de 2008, a **CONCESSIONÁRIA**, por meio do Ofício AM 203/01-08, notificou o **CONCEDENTE** e o **SAEMJA** da impossibilidade de captação de água na bacia hidrográfica prevista no edital e no contrato firmado entre as partes, solicitando (a) a anuência para a ampliação da capacidade instalada de captação da Concessionária, mediante a construção de poço artesiano e demais instalações necessárias, de modo a permitir o mesmo incremento de capacidade produtiva que seria obtido com o plano de ampliação original; e (b) caso deferido o pedido, que fosse indicada a localização que melhor atendesse ao planejamento do abastecimento hídrico do Município de Jahu, para a construção e operação do poço artesiano; e (c) que o **CONCEDENTE**, representado pelo **SAEMJA**, em virtude do que dispõe o artigo 6º, inciso VIII, do Anexo II ao Edital, promovesse a desapropriação da(s) área(s) eventualmente necessária(s) à construção do poço artesiano referido nos itens (a) e (b), responsabilizando-se igualmente pelas indenizações cabíveis;

CONSIDERANDO que em 19 de dezembro de 2008 o **CONCEDENTE** notificou a **CONCESSIONARIA** informando que (a) o **SAEMJA** manifestou-se favoravelmente à ampliação, sugerindo a construção de mais 2 (dois) reservatórios de 1.000.000 (hum milhão de litros) cada um, sendo 1 (um) no 8º Distrito Industrial e outro no Jardim Sanzoyo (folhas 07/09) do PA nº 719/2008-RP; bem assim que (b) poderiam ser utilizadas, para as referidas construções, áreas institucionais públicas de propriedade do Município; e que (c) a área restante, localizada junto à Vicinal Jaú-Itapui, seria objeto de futura desapropriação pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que houve pedido da atual gestão Municipal para alterar o local de perfuração do poço profundo, que passaria a ser no próprio terreno da ETA, integrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

na concessão, por ser mais vantajoso ao **CONCEDENTE** em todos os aspectos, o que necessitaria de autorização expressa do **SAEMJA**, para que o **DAEE** alterasse o local da perfuração do poço profundo, conforme informado pela **CONCESSIONÁRIA** em 15 de abril de 2009, pelo Ofício AM 213-04/09;

CONSIDERANDO que em 29 de janeiro de 2010 houve formal autorização do **CONCEDENTE** para a perfuração do poço profundo pela **CONCESSIONÁRIA** em área anexa à ETA, localizada na Av. Projetada, 2.915 – Rodovia Jaú-Araraquara – Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que em 20 de janeiro de 2011 a **CONCESSIONÁRIA**, por meio do OAM 250/01-11, entregou ao **SAEMJA** o Memorial de finalização da obra do poço profundo, com custo global de R\$2.252.954,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais), solicitando atestado de conclusão da segunda fase do contrato de concessão firmado com a **CONCEDENTE**;

CONSIDERANDO que em 22 de agosto de 2011 o **SAEMJA** emitiu atestado declarando que a obra do poço foi finalizada e entregue no dia 06 de novembro de 2010, estando de acordo com as especificações técnicas, bem assim que a outorga para o poço fixada pelo **DAEE** foi de 250 m³/h e o período de funcionamento em 20 horas por dia;

CONSIDERANDO que, em 5 de outubro de 2011, a **CONCESSIONÁRIA** apresentou ao **SAEMJA** (Ofício AM 259/10-11) um laudo técnico que constatou, em ensaios realizados em 20, 21 e 22 de julho de 2011, que a melhor vazão de trabalho para o novo poço profundo seria de 220 m³/h, com um período de funcionamento de 20 horas por dia, de modo que não se revelava prudente atingir-se a meta de 250 m³/h autorizados pelo **DAEE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

CONSIDERANDO que em 7 de outubro de 2011 a **CONCESSIONÁRIA** comprovou, por meio do ofício AM 260/10, que as principais consequências decorrentes da alteração de captação superficial para subterrânea foi um aumento de 9% dos custos de operação, bem como um aumento dos custos de manutenção correspondente a um dia de faturação por ano, a partir de 2011, inclusive;

CONSIDERANDO que o SAEMJA, por meio do Ofício nº 004/2012/Sup, com relação ao pleito da **CONCESSIONÁRIA**, de recebimento da 2ª Etapa do contrato, manifestou-se no sentido de que fosse solicitada a complementação do fornecimento de 777 m³/h de água e a construção do reservatório de 2.000 m³ por ocasião da 3ª Etapa do contrato;

CONSIDERANDO que paralelamente a **CONCESSIONÁRIA**, desde 8 de junho de 2009, por meio do ofício AM 224/06-09, vem pleiteando, junto ao SAEMJA, aumento de tarifa baseado no índice IGPM, e reequilíbrio contratual, o qual solicitou a apresentação de planilhas e documentações comprovando a elevação dos custos, bem assim balanços anuais desde o início das atividades, que já foram entregues, para a apuração do pleito da **CONCESSIONÁRIA**;

CONSIDERANDO que em virtude do pleito de reequilíbrio da **CONCESSIONÁRIA**, a **CONCEDENTE** e o SAEMJA contrataram a Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD, que após analisar o contrato firmado entre as partes e a situação fática consolidada atualmente, concluiu que relativamente ao total implemento da Etapa 2, (a) houve uma redução de 61,73% da vazão da 2ª fase (estava prevista uma vazão de 297 m³/h no período de 24 horas e a vazão disponível é de 220 m³/h no período de 20 horas); e (b) uma redução de 64,37% do investimento da 2ª fase (estava previsto um investimento na 2ª fase de R\$1.377.673,18, a preços de novembro de 1995 e foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

investido R\$2.252.954,00, que representa R\$886.810,00 a preços de novembro de 1995);

CONSIDERANDO que a redução de vazão, como concluiu a mesma Companhia Paulista de Desenvolvimento, teria causado um desequilíbrio no contrato, em desfavor da **CONCESSIONÁRIA**, o qual, segundo a estrutura do modelo de avaliação do contrato, permitiria avaliar as seguintes possibilidades de reequilíbrio, segundo apontado pela CPD: "- Aumento da receita da concessionária 36,90% a partir do décimo quinto ano de concessão; ou - Pagamento do valor do desequilíbrio R\$ 436.545,07 (VPL - ano 0 R\$ mil de setembro 1995). Este valor corresponde a aproximadamente R\$ 17.359.765,24 (novembro de 2011) para pagamento no décimo quinto ano de concessão".

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA**, em contraposição ao laudo apresentado pelo CPD, apresentou estudo técnico próprio, em que apresenta conclusão no sentido de que o pagamento do valor do desequilíbrio seria de R\$ 22.224.012,84 (janeiro de 2012);

CONSIDERANDO que ambos estudos utilizaram na composição do valor do pagamento do desequilíbrio a dívida existente entre o **SAEMJA** e a **CONCESSIONÁRIA**, a qual, no estudo apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, à época em que elaborado, montaria em R\$5.825.869,40;

CONSIDERANDO que a dívida atualmente existente entre **CONCESSIONÁRIA** e o **SAEMJA** é de R\$3.711.780,81, e está sendo objeto de acordo extrajudicial para ter sua quitação liquidada de forma parcelada;

CONSIDERANDO que o **CONCEDENTE** já contratou, junto à Companhia Paulista de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

Desenvolvimento - CPD, a elaboração de Plano de Saneamento Básico, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o qual diagnosticará as reais necessidades e carências do Município de Jahu;

CONSIDERANDO os termos do item 6.4 do Edital e as respostas aos questionamentos formulados pelos licitantes, conferidos pelo Presidente da Comissão de Licitação à época da Licitação nº 191/95, em especial ao nº 1 da 4ª consulente;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos arts. 57, § 1º, I, II, V e VI, 58, § 2º e 65, I, "a" e "b", II, "a" a "d", da Lei nº 8.666/93 e 478, 479 e 480 do Código Civil,

ADITAM como aditado têm o contrato particular celebrado em 24 de novembro de 1995, devidamente registrado no Livro de Obras e Serviços sob nº 2.216, em decorrência da licitação nº 191/95, modalidade "Concorrência Pública", mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª- Fica a **CONCESSIONÁRIA** liberada de captar, por impossibilidade jurídica e técnica, por ocasião da 2ª Etapa de Implantação da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Jahu, os 297 m³/h de água tratada previstos no contrato firmado entre as partes, bem assim de construir o reservatório com capacidade de 2.000 m³ ali também previsto para a mesma etapa.

Cláusula 2ª- Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a captar e a entregar ao **CONCEDENTE**, com a devida remuneração prevista no contrato e em seus aditivos, durante o período previsto no Anexo I do contrato para a duração da 2ª Etapa da implementação das obras e serviços concedidos, um volume adicional de água tratada de 220m³/h, por 20 horas diárias, podendo fazê-lo por meio do poço artesiano já recebido pelo **SAEMJA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

Cláusula 3ª- Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a captar e a entregar ao **CONCEDENTE**, com a devida remuneração prevista no contrato e em seus aditivos, durante o período previsto no Anexo I do contrato para a duração da 3ª Etapa da implementação das obras e serviços concedidos, um volume adicional de água tratada de 411m³/h (quatrocentos e onze metros cúbicos por hora), já incluídos os primitivos 297 m³/h previstos no contrato e os 114 m³/h não entregues na 2ª Etapa, bem assim a construir um reservatório com capacidade de 2.000 m³, em área a ser indicada, ao seu tempo, pelo SAEMJA.

Cláusula 4ª- Fica desde já expressamente autorizada a **CONCESSIONÁRIA**, em caso de não ser concedida novamente pelo DAEE a competente Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para a ampliação da capacidade instalada da Estação de Tratamento de Água ("ETA"), com vistas a captar os adicionais 411 m³/h (quatrocentos e onze metros cúbicos por hora), a perfuração de novo(s) poço(s) profundo(s), também mediante concessão e autorização do DAEE, em área a ser, ao seu tempo, indicada pelo SAEMJA.

Cláusula 5ª- Ajustam as partes, considerando os termos dos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, que o desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente do presente aditivo, será entabulado em instrumento em apartado, e em momento futuro, após a apresentação do Plano de Saneamento Básico do Município de Jahu, assegurado e garantido à **CONCESSIONÁRIA**, desde já, um tal direito, sem prejuízo da concessão, em momento anterior, de reajustes tarifários.

Cláusula 6ª- Os efeitos do presente Termo de Aditamento retroagem a 11 de junho de 2008.

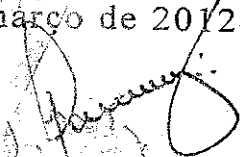
Cláusula 7ª- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato ora aditado e bem assim suas alterações, aqui não expressamente modificadas, ou não

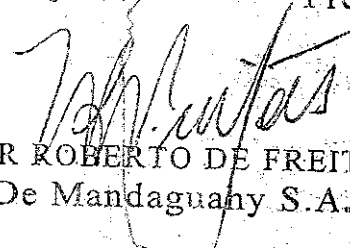
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
Secretaria Especial de Relações Institucionais

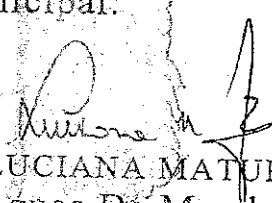
conflitantes com as alterações deste instrumento de aditamento contratual.

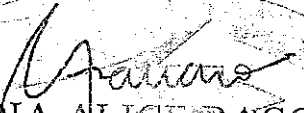
E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, firmam o presente Termo de Aditamento Contratual, em 4 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais e de Direito.

Jahu, 23 de março de 2012.

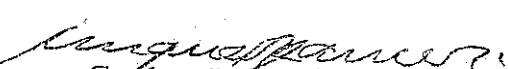

OSVALDO FRANCHESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.


WALTER ROBERTO DE FREITAS
Águas De Mandaguahy S.A.


LUCIANA MATURANA SEGATO
Águas De Mandaguahy S.A.

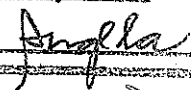

CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente do SAEMJA

Testemunhas:


Carlos Henrique de Castro Tolosa de Souza Campos
RG: 9.298.274-8


RG: 546670
PAULO ROBERTO FERRAZ

Registrado no Livro n.º <u>3-AD</u>
de Concessões e Permissões da Prefeitura Municipal de Jahu
sob o n.º <u>9973</u>
em <u>07</u> de <u>03</u> de 2012



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

CONTRATO S/Nº DE 2012.


OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA.


CONTRATADO: ÁGUAS DE MANDAGUAHY S.A.

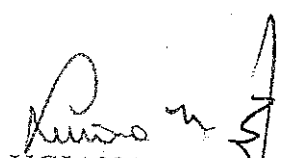
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 23 de março de 2.012.


OSVALDO FRANCHESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.


WALTER ROBERTO DE FREITAS
Águas De Mandaguahy S.A.


LUCIANA MATURANA SEGATO
Águas De Mandaguahy S.A.


CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente do SAEMJA



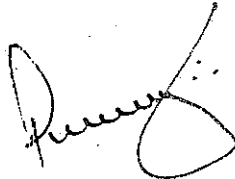
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"
Secretaria Especial de Relações Institucionais

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.
CONTRATO S/Nº DE 2012.
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA.
CONTRATADO: ÁGUAS DE MANDAGUAHY S.A.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU
CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU
COMPLEMENTAR;

Nome	OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR.
Cargo	Prefeito
RG nº SSP - SP	10.689.674
Endereço Residencial	R. Maestro Heitor Azzi nº 269 - aptº 91.
Endereço Comercial	R. Aristides Lobo Sobrinho nº 41 - Ch. Braz Miraglia
Telefone	0xx14-3622.8963/2439
e-mail	climicafranceschi@jau.flash.tv.br

Município de Jahu,
em 23 de março de 2012.



OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal



